

Portaria n.º 112/98/M

de 25 de Maio

A Escola Concórdia para Ensino Especial dedica-se, desde há 10 anos, ao ensino de crianças com necessidades educativas especiais e, tendo começado por se destinar apenas a crianças surdas-mudas, foi progressivamente alargando o seu campo de intervenção de modo a abranger crianças com outros tipos de deficiência.

Considerando o excepcional mérito e a relevância social da actuação desta instituição ao serviço da comunidade, uma vez que, sem fins lucrativos, tem auxiliado muitas crianças do Território a ultrapassar as suas dificuldades;

Considerando o esforço desenvolvido pela Escola Concórdia para o Ensino Especial no sentido de abranger cada vez mais crianças, apoiando-as quer no âmbito do ensino regular, quer criando programas educacionais adequados às suas dificuldades;

Reconhecendo o total empenho desta Escola numa integração social bem conseguida que se manifesta num serviço de atribuição de emprego aos seus formandos;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Escola Concórdia para Ensino Especial a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 113/98/M

de 25 de Maio

A Associação de Escoteiros de Macau, fundada em Dezembro de 1983, tem como objectivo a formação moral, intelectual e física do homem, pelo desenvolvimento das virtudes cívicas, independentemente da sua língua ou raça, de acordo com os princípios fundamentais do escotismo.

Considerando que sob o lema «servir e intervir na sociedade» tem, com elevado mérito, correspondido às solicitações da comunidade, contribuindo com as suas actividades para a formação de jovens sadios, responsáveis e intervenientes;

Reconhecendo o dinamismo colocado nos intercâmbios com outras organizações internacionais da mesma natureza, ao longo dos 15 anos da sua existência, nomeadamente com os escoteiros da República Popular da China, Tailândia, Coreia do Sul, Filipinas, Singapura, Hong Kong e Taiwan;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

訓令 第 112/98/M 號

五月二十五日

協同特殊教育學校十年來為需要特殊教育的兒童提供教育服務。初時，僅以聾啞兒童為對象，隨後，其服務範圍就逐漸擴展到其他弱能兒童。

該服務社會的機構作出及開展的社會工作，值得彰顯的，蓋因作為一個不牟利的機構，一直幫助本地區眾多兒童去克服困難；

協同特殊教育學校不但對這些兒童在常規教育方面給予協助，而且制訂與其困難相應的教育計劃，務求致力服務日益增多的兒童；

該校全情投入社會，為受培訓者提供工作，成績驕人。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

獨一條——按照九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 e) 項的規定，授予協同特殊教育學校慈善功績勳章。

一九九八年五月十三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 113/98/M 號

五月二十五日

澳門童軍總會創立於一九八三年十二月，宗旨在於恪守不受語言或種族限制的童軍基本原則，發揚公民的品德，致力培養德、智、體。

鑑於以「參與社會，服務社會」為座右銘，以崇高的功勳回應社會的要求，在培養青少年健康、富責任感及熱心參與社會作出重大貢獻；

確認該總會十五年來積極推動與性質相同的其他國際組織，包括中華人民共和國、泰國、南韓、菲律賓、新加坡、香港和台灣等童軍之間的交流；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Escoteiros de Macau a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 114/98/M

de 25 de Maio

A carreira da treinadora Ip Hong Kit, como desportista e dirigente, encontra-se profundamente ligada à Associação de Ténis de Mesa de Macau e aos êxitos obtidos, quer ao nível do escalão infantil, quer no âmbito do sector sénior.

Considerando que a dedicação e o zelo demonstrados na preparação dos desportistas constituem uma referência pedagógica para a comunidade, como exemplar exercício da acção educativa e empenhamento pela causa desportiva;

Considerando que prestou significativo contributo ao desporto de Macau, pela honrosa participação em competições internacionais e reconhecendo o mérito da acção desenvolvida como treinadora da modalidade ténis-de-mesa;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Ip Hong Kit a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 15 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 115/98/M

de 25 de Maio

A Associação de Natação de Macau, pela solidez da estrutura organizativa e pela racionalidade dos meios disponíveis, tem sido modelo exemplar para o desenvolvimento do desporto no Território.

Considerando que a sua extraordinária capacidade para a preparação e enquadramento de atletas com um escol de agentes qualificados, potenciando a qualidade e o nível do ensino/aprendizagem, tem constituído o sucesso das suas organizações desportivas e justifica os êxitos alcançados em diversas competições internacionais;

Considerando que este modelo referencial é gerador de óptimos resultados no plano da massificação da modalidade, e reconhecendo a prestigante acção da Associação de Natação de Macau no campo da educação desportiva;

Artigo único. — 按照九月三日第42/82/M號法令第五條第二款e)項的規定，授予澳門童軍總會慈善功績勳章。

一九九八年五月十三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 114/98/M 號

五月二十五日

作為運動員及領導的葉雄杰女教練，與澳門乒乓球總會有非常密切的聯繫。無論在兒童組別或成年組別都取得驕人的成績。

葉教練對培育運動員不遺餘力的工作，不但成為該社團的教學借鑑，而且亦成為實踐教育工作及運動事業的典範；

她對澳門運動事業作出了顯著的貢獻，積極地參與國際比賽，以乒乓球教練的身份開展的工作，成績斐然；

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

Artigo único. — 按照九月三日第42/82/M號法令第五條第二款d)項的規定，授予葉雄杰體育功績勳章。

一九九八年五月十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 115/98/M 號

五月二十五日

澳門游泳總會憑藉堅固的組織架構及善用擁有的資源，成為本地區體育運動發展的楷模。

擁有由優質的工作人員組成的精英團去訓練及組織運動員的泳總，其非凡的能力大大提高了教/學質素和水平，使其組織的體育運動得以成功及在各項國際性賽事中贏取佳績；

泳總因其游泳普及化計劃成績優異而成為榜樣，並且其在體育範疇內的威望又受到確認；